ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 263/2018

Aprova *ad referendum* a solicitação ao Ministério da Saúde de incremento de recurso federal para custeio da Santa Casa de Misericórdia de São Félix.

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e no Título III regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Ofício GAB/SMS de São Félix nº 33/2018, que apresenta a solicitação da Santa Casa de Misericórdia de São Félix, no intuito da liberação de aumento de teto do município no valor de R$ 300.000,00/mês (trezentos mil reais) junto ao MS, no sentido de fazer frente à implantação do serviço de Diagnóstico por Imagem de Ressonância Magnética para esta entidade, equipamento este financiado pelo Ministério da Saúde por emenda parlamentar;

A deliberação da 263ª Reunião Ordinária, do dia 14 de novembro de 2018, sobre a publicação em ad referendum de solicitação de Secretaria Municipal de Saúde de incremento de teto MAC, mediante anuência do Ministério da Saúde e valor previamente estabelecido.

RESOLVE

Art.1º Aprovar *ad referendum* a solicitação ao Ministério da Saúde de incremento de recurso federal de custeio para a Santa Casa de Misericórdia de São Félix (CNPJ 15.979.826/0001-11, CNES 2520613) no valor anual de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)a ser disponibilizado no limite financeiro federal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do Município de São Félix.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Republicada por ter saído com incorreção.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 263/2018

Salvador, 06 de dezembro de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA